



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 027/2015 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 021/2015.

Origem: Projeto de Lei nº 021 que promove ajuste fiscal na forma que consta no Decreto nº0928001/2015. Define regras para contingenciamentos e ajustes de despesas de responsabilidade das unidades gestoras da administração direta e indireta do Município de Ipaporanga e adota outras providências

RELATÓRIO

De autoria do **Chefe do Executivo**, que autoriza a proceder, no Orçamento Municipal vigente, os ajustes orçamentários e financeiros necessários a implantação das normas constante no Decreto Municipal nº 0928001/2015, parte integrante desta Lei.

Considerando que esta condição de regularidade financeira e fiscal em que se encontra até esta data a Prefeitura Municipal de Ipaporanga não pode ser alterada, tanto pela observância da lei de responsabilidade fiscal, como pelo modelo administrativo da gestão municipal, que adota o controle e o equilíbrio de receita e despesa como parâmetro a ser seguido por todos os titulares de órgãos da administração e/ou ordenadores de despesas, por expressa determinação do Prefeito Municipal, como responsável pelas Contas de Governo e supervisão superior da gestão municipal.

Conclusão

O projeto apresenta-se dentro dos critérios de formalidades e legalidades previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

Portanto, somos favorável ao presente projeto, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis para sua aprovação. Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação de todas.

Sala das Comissões, 13 de Novembro de 2015.

Vereador Agamenon Alves de Almeida
PRESIDENTE


Vereador Pedro Alves Neto
VICE - PRESIDENTE, Relator